



PORTARIA Nº 1462/2021

Aprova a padronização de informações do portal e do ranking da transparência do Poder Judiciário do Estado do Acre.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Resolução COJUS nº 52, de 21 de janeiro de 2021, que implanta a política de gestão de conteúdo, uso e privacidade do Sítio Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Acre, mídias sociais e demais formas de publicidade institucional;

CONSIDERANDO a competência da Comissão Gestora do Sítio Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos do art. 18 da Resolução COJUS nº 52, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Gestora do Sítio Eletrônico apresentou proposta de padronização das informações que deverão constar nos itens de transparência para identificar a data da última modificação do arquivo, fonte da informação, formato do arquivo, periodicidade, responsável e contato, com observância aos critérios da Resolução nº 215/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e preconiza no art. 2º que “ Os órgãos administrativos, inclusive os serviços auxiliares, e judiciais do Poder Judiciário devem garantir às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo SEI nº 0002352-29.2020.8.01.0000,



RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a padronização das informações que deverão constar em todos os itens do portal e do ranking da transparência, com a finalidade de identificar a data da última modificação do arquivo, fonte da informação, formato do arquivo, periodicidade, responsável e contato, conforme exigência da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Resolução nº 215/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º A informação deverá constar no final da página, seguindo o padrão:

<p>Última modificação: (data lançada automaticamente pelo sistema de publicação)</p> <p>Fonte de informação: (norma/ato...)</p> <p>Formatos disponíveis: (imagem, áudio, pdf, CSV, RTF...)</p> <p>Periodicidade: (diária, semanal, quinzenal/mensal/anual...)</p> <p>Responsável: (nome completo do órgão/setor - sigla)</p> <p>Contato: (telefone e e-mail institucional do setor)”</p>
--

Art. 3º O campo “última modificação” será atualizado sempre que o responsável ou a responsável inserir a informação de acordo com a periodicidade definida em ato normativo.

Art. 4º O campo “fonte de informação” apresentará o ato normativo que determina a publicação da informação de transparência.

Art. 5º O campo “formato disponível” corresponde ao modelo de arquivo e observará o formato indicado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º O campo “periodicidade” corresponde ao período da publicação determinado nos atos normativos.

Art. 7º O campo “responsável” identifica o órgão ou setor encarregado pela apresentação da informação.



Art. 8º O campo “contato” apresentará o número do telefone institucional e o endereço eletrônico.

Art. 9º A fonte e a cor utilizada na padronização das informações seguem o atual padrão do sítio eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Acre.

§ 1º O conteúdo a fonte: “background: #F2F2F2; border: 1px solid #ccc; box-shadow: 1px 1px 2px #fff inset, -1px -1px 2px #fff inset; border-radius: 5px/10px; padding: 20px 30px.

§ 2º O fundo da caixa de informação utilizará a cor cinza.

Art. 10. O portal (<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/>) e o ranking (<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/ranking-da-transparencia/>) da transparência deverão conter a informação padronizada.

Art. 11. O ranking da transparência foi atualizado recentemente para atender a Portaria CNJ nº 101/2021 e se encontra parametrizado quanto aos setores responsáveis pela alimentação da informação pública, devendo servir para a replicação no portal da transparência.

Art. 12. O responsável ou a responsável pela alimentação da informação de transparência, deverá observar os critérios estabelecidos nos campos padronizados.

Art. 13. Os itens do portal da transparência que não tiverem correlação com o ranking, especificamente quanto a padronização contida no art. 2º, deverão ser definidos em reunião com o Gabinete dos Juízes e Juízas Auxiliares da Presidência, especificamente o GAAUX.

Art. 14. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITEC, deverá replicar a padronização definida no art. 2º em todos os itens do portal e do ranking da transparência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Parágrafo único. Competirá ao Gabinete dos Juízes e Juízas Auxiliares da Presidência, especificamente o GAAUX, promover reunião com os responsáveis ou as responsáveis pela alimentação, visando a definição da fonte da informação e periodicidade.

Art. 15. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Rio Branco, 14 de julho de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente